

Audiência Pública: Instruir o PL 2918/2021

Maio/2024

LEGISLAÇÃO E CRONOLOGIA



A Lei nº 7.990 estabelece o cálculo da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos deixando clara a exclusão de tributos e empréstimos compulsórios.

1989

A Lei nº 10.438 introduziu encargos setoriais com o objetivo de promover o desenvolvimento energético do país, a universalização do serviço de energia elétrica e programas sociais e de pesquisa e desenvolvimento no setor elétrico.

2002

A REN Aneel nº 1.041, define o cálculo TUSDg, que é paga pelos geradores pelo uso da rede de distribuição, **onde estão incluídos diversos encargos setoriais (TFSEE, P&D, EE, etc.)**

Portanto, se da receita bruta dos geradores não forem excluídos os encargos de distribuição/transmissão para o cálculo da CFURH, os geradores pagarão encargos sobre encargos. Essa situação resulta em uma dupla incidência de encargos, o que cria uma sobrecarga financeira para os geradores de energia elétrica, impactando negativamente a sustentabilidade econômica dos empreendimentos e onerando as tarifas dos consumidores.



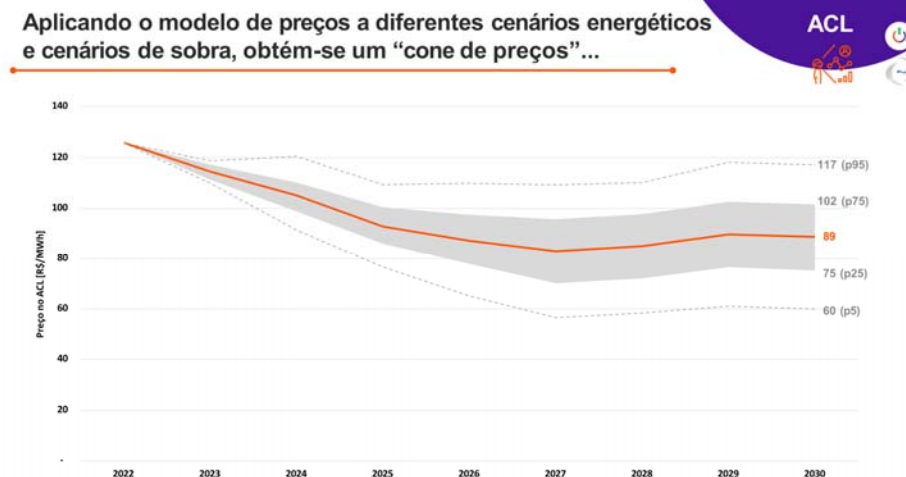


- A Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) é paga pelos geradores com base na energia gerada. Portanto o gerador está pagando a CFURH por toda energia comercializada, tanto no ACR quanto no ACL.

$$\text{CFURH} = \text{TAR} * \text{Geração Mensal} * 7\%$$

$$\text{TAR} = (\text{PMEH}_{\text{Pitaipu}}) - \frac{(\text{Tributos} + \text{Encargos} + \text{Custos Conexão})}{\text{Montante comprado pelas distribuidoras}}$$

- Considerando que o sistema está sobreofertado, os preços no ACL têm se verificado inferiores aos preços do ACR. Dessa forma, o fato de se considerar apenas os preços do ACR no cálculo da TAR, não representa necessariamente, uma perda de receita para os beneficiários da CF



Fonte: Volt Robotics

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Qualquer alteração no cálculo da CFURH deve ser muito bem avaliada, pois pode causar impactos severos aos geradores que ensejarão reequilíbrio dos respectivos contratos de concessão e, conseqüentemente, impactarão as tarifas das distribuidoras, que já estão demasiadamente oneradas pelos subsídios e ainda afetar a competitividade dos empreendimentos hidrelétricos que desempenham um papel crucial no sistema elétrico, proporcionando energia limpa, confiável, flexível, além de benefícios econômicos e segurança energética.



josiani@apine.com.br



+55 11 97404-8172



<https://www.linkedin.com/in/josiani-napolitano-99b97b2a3/>